



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 997 / 2011

ALTERA A DATA DE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O feriado municipal de 11 de maio deste ano, inerente ao Dia do Município, será antecipado para o dia 09 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 28 de abril de

EDIVANIO MENDES DOS PASSOS
Prefeito Municipal em exercício